PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 58/14

Considerando que em seu artigo 227, § 2º, a Constituição Federal garante que o acesso adequado às pessoas portadores de deficiência se dará através de leis que irá dispor sobre adaptação de logradouros;

considerando a intenção de facilitar a orientação das pessoas com deficiência visual nas vias públicas da Cidade, por meio da colocação de placas com o nome em *Braille* nos postes que sustentam as placas normais de identificação;

considerando que a instalação de placas metálicas visa ampliar a autonomia e qualidade de vida de uma significativa parcela da população, que é composta pelos deficientes visuais, de modo que possam livremente transitar pela Cidade sem quaisquer dependência, exercitando assim o seu direito de ir e vir;

considerando que as placas metálicas se afixadas a uma altura de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de cada poste, contado a partir do piso, contribuirá para o contato físico dos portadores de deficiência visual;

considerando que a referida plaqueta metálica deverá ser confeccionada em tamanho suficiente para sua fácil identificação por meio do tato, conforme especificação a ser estabelecida em regulamentação própria;

considerando que o Poder Público Municipal, de acordo com as suas políticas sociais, cumpre realizar ampla campanha de natureza educativa para informar a população potencialmente usuária sobre como utilizar o equipamento público, bem como para esclarecer a população em geral sobre sua importância, de como ela pode agir no sentido de sua preservação e de como pode colaborar para a melhoria da qualidade de vida e da maior autonomia dos deficientes visuais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de placas metálicas com nome em *Braille* nos postes de identificação das ruas da Cidade.

Sala das Sessões, 17 de março de 2014.

EUVALDO JORGE